



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Emenda Nº 9 ao Projeto de Lei Complementar Nº 11/2026

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 11/2026

Modifica redação de atribuição constante do item VIII do anexo XXVI Do Projeto de Lei Complementar nº 11/2026.

Fica modificada, no item VIII do Anexo XXVI do Projeto de Lei Complementar nº 11/2026, referente às atribuições do Gestor de Unidades Escolares do Município de Mogi Mirim, a seguinte atribuição, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Zelar pelo cumprimento dos princípios de equidade, do respeito às diversidades culturais, étnico-raciais e religiosas, às necessidades especiais, à dignidade de todas as pessoas e à vedação de qualquer forma de discriminação, observados os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.”

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, 14 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 6R47-9D14-VXJX-168P



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo conferir maior clareza, objetividade e segurança jurídica à redação das atribuições do Gestor de Unidades Escolares do Município de Mogi Mirim.

A alteração proposta adota formulação de caráter universal, fundamentada nos direitos e garantias previstos na Constituição Federal, preservando o respeito à dignidade de todas as pessoas e vedando expressamente qualquer forma de discriminação.

A nova redação mantém o dever de respeito às diversidades culturais, étnico-raciais e religiosas, bem como às necessidades especiais, sem estabelecer distinções ou exclusões entre pessoas ou grupos.

Ressalta-se que a presente Emenda não estabelece proibições de conteúdo pedagógico, não restringe direitos individuais e não interfere na liberdade de aprender e ensinar, limitando-se ao aperfeiçoamento da redação de atribuição administrativa constante do Anexo XXVI.

A alteração guarda pertinência direta com o objeto do Projeto de Lei Complementar nº 11/2026, uma vez que o seu art. 1º determina que o Anexo XXVI da Lei Complementar nº 403, de 18 de dezembro de 2025, passe a vigorar com a redação constante do Anexo Único integrante da proposição.

Ressalta-se, ainda, que a presente alteração não cria cargos, funções, despesas ou novas obrigações financeiras ao Poder Executivo, restringindo-se ao aperfeiçoamento de atribuição já submetida à apreciação do Poder Legislativo.

Diante do exposto, a presente Emenda Modificativa mostra-se pertinente para assegurar maior precisão normativa, segurança jurídica e tratamento igualitário a todas as pessoas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 6R47-9D14-VXJX-168P



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6R479D14VXJX168P>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6R47-9D14-VXJX-168P

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Vereador

Assinado em 14/09/2026, às 15:15:37

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 6R47-9D14-VXJX-168P